



RESOLUÇÃO CPF Nº 26/2017

Confere nova redação à Resolução CPF nº 22/2017, que estabeleceu regras de remuneração e benefícios dos Diretores das empresas públicas e sociedades de economia mista submetidas às deliberações do Conselho de Política Financeira – CPF. Processo SEF 13267/2017.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhes são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização para o efetivo exercício das atribuições previstas no art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que compete ao CPF a definição da política salarial das empresas públicas e sociedades de economia mista;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização da política remuneratória dos Diretores no âmbito das estatais submetidas ao CPF;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Estadual nº 1007/2017, referentes à profissionalização da gestão das empresas públicas e das sociedades de economia mista, exigindo qualificação técnica e comprovada experiência dos Diretores das estatais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação parcial da Resolução CPF nº 22/2017, publicada no DOE/SC em 22/09/2017;

CONSIDERANDO que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração indireta a ele submetidos;

RESOLVEU:

Art. 1º. Conferir nova redação à Resolução CPF nº 22/2017, publicada no DOE/SC em 22/09/2017.



Art. 2º. O artigo 3º da Resolução CPF nº 22/2017 fica acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º. (...)

Parágrafo Único. Ocorrendo a destituição/exoneração do Diretor antes do mês de dezembro, será devido o pagamento em dobro, adotando-se o critério “pro rata temporis”, cuja apuração se dará no mês de seu desligamento.”

Art. 3º. Os incisos I e V do artigo 6º da Resolução CPF nº 22/2017 passam a contar com a seguinte redação, seguida de parágrafo único:

“Art. 6º (...)

I- Afastamento facultativo remunerado de 30 dias, após 12 (doze) meses de exercício do cargo, sem o pagamento de adicional de 1/3, sendo vedada, ainda que parcialmente, a sua conversão em abono pecuniário.

(...)

V- Não poderá usufruir do plano de saúde instituído para os empregados da empresa, salvo se o regulamento interno do plano assim o permitir, hipótese em que será permitido o aporte financeiro da cota patronal.

Parágrafo Único. A destituição/exoneração do Diretor antes de decorrido o prazo previsto no inciso I deste artigo ou o não exercício da faculdade ali prevista não lhe confere o direito ao recebimento de qualquer valor proporcional ou indenizatório a esse título.”

Art. 4º. A presente Resolução constitui parte integrante e indissociável da Resolução CPF nº 22/2017, publicada no DOE/SC em 22/09/2017.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.


Florianópolis, 18 de outubro de 2017.

Renato Dias Marques de Lacerda
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente

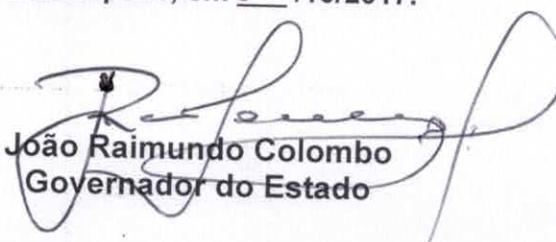
João dos Passos Martins Neto
Procurador Geral do Estado
Conselheiro



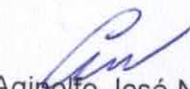

Nelson Antônio Serpa
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro


Milton Martini
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 26/2017.
Florianópolis, em 24 /10/2017.


João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.


Agirolfo José Nau Júnior
Secretaria Executiva





Secretário de Estado de Administração
M. [Signature]

Secretário de Estado de Casa Civil
Conselheiro
M. [Signature]

Homologação a presente Resolução do Conselho de
Política Financeira de nº 26/2017.
Florianópolis, em 09/11/2017.

João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comuniquem-se
e publicem-se

Secretaria Executiva
M. [Signature]

EM BRANCO

Órgão	26000	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação		
U. O.	26022	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S/A		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
001538	33.90.91 0.2.40 16.122.0900	100.000,00		
001538	33.90.39 0.2.40 16.122.0900	161.981,00		
Subtotal		261.981,00		
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
011328	33.50.41 0.1.62 10.302.0430	200.334,00		
011482	44.40.42 0.1.62 10.301.0420	101.000,00		
011482	33.40.41 0.1.62 10.301.0420	70.000,00		
Subtotal		371.334,00		
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura		
U. O.	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
008575	44.90.51 0.3.85 26.782.0110	314.897,19		
Subtotal		314.897,19		
Total		1.297.188,19		
				Cod. Mat.: 485106

PORTARIA Nº 387/2017

Altera os orçamentos dos Órgãos, das Entidades e dos Fundos que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.063, de 21 de dezembro de 2016, combinado com o Ato nº 73, de 16 de janeiro de 2017, e o que consta do Ato Normativo 2017AN1003, de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada parcialmente na importância de R\$ 14.308.811,39 (quatorze milhões, trezentos e oito mil, oitocentos e onze reais e trinta e nove centavos), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria, fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de outubro de 2017.

ALMIR JOSÉ GORGES
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I Ano Base: 2017

Ato Normativo	2017AN001003			
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública		
U. O.	16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
012606	44.90.51 0.3.91 06.181.0101	2.451.430,40		
012605	44.90.52 0.3.91 06.122.0101	56.151,00		
Subtotal		2.507.581,40		
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
U. O.	41094	Fundo de Desenvolvimento Social		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
011126	44.40.42 0.1.00 26.782.0110	625.000,00		
Subtotal		625.000,00		
Órgão	44000	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca		
U. O.	44022	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
012069	33.90.30 0.1.00 20.603.0315	4.229,99		
Subtotal		4.229,99		
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
U. O.	45001	Secretaria de Estado da Educação		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
011562	33.90.37 0.1.31 12.368.0610	5.000.000,00		
Subtotal		5.000.000,00		
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
012727	44.50.42 0.1.69 10.302.0101	30.000,00		
005429	33.90.39 0.6.23 10.302.0430	20.000,00		
Subtotal		50.000,00		
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
U. O.	52001	Secretaria de Estado da Fazenda		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
011397	33.90.39 0.1.00 04.129.0830	2.022.000,00		
011397	33.90.39 0.1.00 04.129.0830	3.000.000,00		
Subtotal		5.022.000,00		
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura		
U. O.	53025	Departamento Estadual de Infraestrutura		

Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
011166	44.90.34 0.1.92 26.782.0105	1.100.000,00		
Subtotal		1.100.000,00		
Anexo II Ano Base: 2017				
Ato Normativo	2017AN001003			
Órgão	16000	Secretaria de Estado da Segurança Pública		
U. O.	16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
012599	44.90.52 0.3.91 06.181.0101	56.151,00		
012599	44.90.52 0.3.91 06.181.0101	2.451.430,40		
Subtotal		2.507.581,40		
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
U. O.	41094	Fundo de Desenvolvimento Social		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
011106	44.40.42 0.1.00 04.122.0900	625.000,00		
Subtotal		625.000,00		
Órgão	44000	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca		
U. O.	44022	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
002625	44.90.52 0.1.00 20.603.0315	4.229,99		
Subtotal		4.229,99		
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
U. O.	45001	Secretaria de Estado da Educação		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
012482	33.90.39 0.1.31 12.368.0610	5.000.000,00		
Subtotal		5.000.000,00		
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
U. O.	48091	Fundo Estadual de Saúde		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
013266	44.90.52 0.6.23 10.242.0430	20.000,00		
005429	33.90.30 0.1.69 10.302.0430	30.000,00		
Subtotal		50.000,00		
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
U. O.	52001	Secretaria de Estado da Fazenda		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
004087	33.90.39 0.1.00 04.126.0900	3.000.000,00		
006237	33.90.37 0.1.00 04.122.0900	2.022.000,00		
Subtotal		5.022.000,00		
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura		
U. O.	53025	Departamento Estadual de Infraestrutura		
Subação Natureza F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor		
000321	33.90.34 0.1.92 26.782.0110	1.100.000,00		
Subtotal		1.100.000,00		
Total		14.308.811,39		
				Cod. Mat.: 485108

PORTARIA Nº 385/SEF – 20/10/2017

AUTORIZAR, de acordo com o Decreto nº 3421/2005, o servidor LUCIANO TREVISAN FREITAS, matrícula nº 344.168-7, em exercício na SEF, a conduzir veículo oficial da Secretaria de Estado da Fazenda.

RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA

Secretário de Estado da Fazenda e.e.

Cod. Mat.: 485176

RESOLUÇÃO CPF Nº 26/2017

Confere nova redação à Resolução CPF nº 22/2017, que estabeleceu regras de remuneração e benefícios dos Diretores das empresas públicas e sociedades de economia mista submetidas às deliberações do Conselho de Política Financeira – CPF, Processo SEF 13267/2017.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, CONSIDERANDO a necessidade de normatização para o efetivo exercício das atribuições previstas no art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que compete ao CPF a definição da política salarial das empresas públicas e sociedades de economia mista;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização da política remuneratória dos Diretores no âmbito das estatais submetidas ao CPF;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Estadual nº 1007/2017, referentes à profissionalização da gestão das empresas públicas e das sociedades de economia mista, exigindo qualificação técnica e comprovada experiência dos Diretores das estatais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação parcial da Resolução CPF nº 22/2017, publicada no DOE/SC em 22/09/2017;

CONSIDERANDO que é atribuição deste Conselho fixar normas regulamentares, métodos, critérios e procedimentos destinados a reger a organização e/ou funcionamento dos órgãos e entidades

da administração indireta a ele submetidos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conferir nova redação à Resolução CPF nº 22/2017, publicada no DOE/SC em 22/09/2017.

Art. 2º. O artigo 3º da Resolução CPF nº 22/2017 fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 3º. (...)"

Parágrafo Único. Ocorrendo a destituição/exoneração do Diretor antes do mês de dezembro, será devido o pagamento em dobro, adotando-se o critério "pro rata temporis", cuja apuração se dará no mês de seu desligamento."

Art. 3º. Os incisos I e V do artigo 6º da Resolução CPF nº 22/2017 passam a contar com a seguinte redação, seguida de parágrafo único:

"Art. 6º (...)"

I- Afastamento facultativo remunerado de 30 dias, após 12 (doze) meses de exercício do cargo, sem o pagamento de adicional de 1/3, sendo vedada, ainda que parcialmente, a sua conversão em abono pecuniário.

(...)"

V- Não poderá usufruir do plano de saúde instituído para os empregados da empresa, salvo se o regulamento interno do plano assim o permitir, hipótese em que será permitido o aporte financeiro da cota patronal.

Parágrafo Único. A destituição/exoneração do Diretor antes de decorrido o prazo previsto no inciso I deste artigo ou o não exercício da faculdade ali prevista não lhe confere o direito ao recebimento de qualquer valor proporcional ou indenizatório a esse título."

Art. 4º. A presente Resolução constitui parte integrante e indissociável da Resolução CPF nº 22/2017, publicada no DOE/SC em 22/09/2017.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011. Florianópolis, 18 de outubro de 2017.

Renato Dias Marques de Lacerda
Secretário Adjunto do Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente
João dos Passos Martins Neto
Procurador Geral do Estado
Conselheiro
Nelson Antônio Serpa
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro
Milton Martini
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de Política Financeira, de nº 26/2017.
Florianópolis, em 24/10/2017.

João Raimundo Colombo
Governador do Estado
Registre-se, comunique-se e publique-se.
Aginolfo José Nau Júnior
Secretaria Executiva

Cod. Mat.: 485273

Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Secretaria de Estado da Casa Civil. EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 2017TR001590. CONVENIENTE: Município de VARGEM. OBJETO: Drenagem pluvial e pavimentação de vias municipais. VALOR DO GLOBAL DO CONVÊNIO: R\$ 935.299,57 (novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), sendo deste valor repassado pela CONCEDENTE: R\$ 835.035,46 (oitocentos e trinta e cinco mil, trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e o valor de contrapartida por parte do CONVENIENTE: R\$ 100.264,11 (cem mil, duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos). CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: SEF/FUNDAM – Subação: 012719 - Apoio a projetos municipais de investimentos - Pacto pelos Municípios. Item Orçamentário: 44.40.42.02, Fonte de Recursos 0.1.91. Nota de Empenho nº 2017NE000042 de 18/10/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: da publicação no Diário Oficial do Estado até 28/02/2018. SIGNATÁRIOS: Governador do Estado de Santa Catarina JOÃO RAIMUNDO COLOMBO, Secretário de Estado da Casa Civil NELSON ANTÔNIO SERPA, Secretário de Estado da Fazenda RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA e Prefeita Milena Andersen Lopes Bechar.M/SCC

Cod. Mat.: 485197

